

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede Medalha do Mérito na Saúde “Dr. Duarte Filho” da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Talliana Mirelli Marques Freire de Medeiros Sena.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito na Saúde “Dr. Duarte Filho” da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Talliana Mirelli Marques Freire de Medeiros Sena. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede Título de Cidadã Mossoroense à Senhora Edna Goes Bay de Medeiros.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mossoroense a Senhora Edna Goes Bay de Medeiros.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 24 DE FEVEREIRO 2022**

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Kaline da Silva Feitosa.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Kaline da Silva Feitosa. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede Medalha de Reconhecimento “Celina Guimarães” da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Dalva Pereira Bezerra.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida Medalha de Reconhecimento “Celina Guimarães” da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Dalva Pereira Bezerra. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 24 DE FEVEREIRO 2022**

Concede Medalha do Mérito na Saúde “Dr. Duarte Filho” da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Claudinete de Sousa Pedro.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito na Saúde “Dr. Duarte Filho” da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Claudinete de Sousa Pedro. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Clecivania Fernandes de Holanda Mariano.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Clecivania Fernandes de Holanda Mariano. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede o Troféu Reitor Milton Marques de Medeiros à Senhora Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira. O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Troféu Reitor Milton Marques de Medeiros à Senhora Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede Diploma de Honra ao Mérito Feminino “Ana Floriano” da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Maria Lucia Lima Ferreira. O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Feminino “Ana Floriano” da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Maria Lucia Lima Ferreira. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Jacqueline Morgana Dantas Montenegro. O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Jacqueline Morgana Dantas Montenegro. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede a Medalha do Mérito Servidor Público Municipal da CMM à Senhora Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo. O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faça saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Servidor Público Municipal da CMM à Senhora Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede o Título de Cidadã Mossoroense à Senhora Michela Katiuscia Calaça Alves e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faça saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida o Título de Cidadã Mossoroense à Senhora Michela Katiuscia Calaça Alves. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO 2022**

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Sônia Maria Dantas de Medeiros.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faça saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Sônia Maria Dantas de Medeiros. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede Título de Cidadã Mossoroense à Senhora Raimunda Cavalcante da Silva Ramalho. O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faça saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mossoroense a Senhora Raimunda Cavalcante da Silva Ramalho. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede Medalha de Reconhecimento “Celina Guimarães”, de acordo com a Resolução Nº 02/2005 da Câmara Municipal de Mossoró, a pessoa de Maria das Graças Barbosa de Lima na sessão solene em comemoração ao Dia da Mulher.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faça saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento “Celina Guimarães” a pessoa de Maria das Graças Barbosa de Lima. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede a Medalha de reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Antônia Anita da Silva, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faça saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida a Medalha do reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Antônia Anita da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede a Medalha de reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Lidyane Cristina Gomes de Andrade e Souza.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Cristina Gomes de Andrade e Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede Medalha de Reconhecimento “Celina Guimarães” da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Magaly Gomes de Holanda Martins.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faça saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento “Celina Guimarães” da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Magaly Gomes de Holanda Martins. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Shyley Ferreira de Oliveira Lima O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faça saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Shyley Ferreira de Oliveira Lima. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró “Celina Guimarães” à Senhora Clorisa Linhares de Vasconcelos Vale, e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faça saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida a Medalha do Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró “Celina Guimarães” à Senhora Clorisa Linhares de Vasconcelos Vale. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Francisca Elenira Queiroz de Oliveira. O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faça saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida a Medalha de

Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Francisca Elenira Queiroz de Oliveira. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 6.434,  
DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do “Tributo Ana Floriano” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei nº 2.672, de 26 de novembro de 2010, que dispõe sobre a criação do TRIBUTO ANA FLORIANO, com o objetivo de homenagear a mulher mossoroense por ocasião das comemorações do Dia Internacional da Mulher; considerando o relatório apresentado pela Comissão Instituída para discutir e analisar os nomes indicados da mulher a ser homenageada com o TRIBUTO ANA FLORIANO; a atriz, professora, arte-educadora, e a sua irrefragável contribuição para o desenvolvimento cultural de Mossoró, tendo participado em mais de 70 espetáculos, como Chuva de Bala, Auto da Liberdade e Oratório de Santa Luzia, atuando em recitais, documentários e filmes; a atriz, esta, é uma referência para os fazedores e fazedoras de arte e cultura, assumindo com coragem e talento sua importância enquanto mulher na sociedade mossoroense.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à atriz ANTONIA LÚCIA DA SILVA, conhecida no palco da vida e do mundo artístico por “Tony Silva” o “Tributo Ana Floriano” no ano de 2022, homenagem proferida na solenidade das comemorações alusivas ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 137,  
DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre permuta de servidor da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN e a Prefeitura Campo Grande/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município e art. 109 da Lei Complementar nº 029, de 16 de dezembro de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ceder, por permuta, o servidor WESCLEY DOS SANTOS, Professor de Nível III, CPF nº 086.023.044-98, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Mossoró, recebendo FRANCISCO LEANDRO LOURENÇO DE QUEIROZ, Professor Nível II, portador do CPF nº 012.045.224-30, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Campo Grande, pelo prazo de 2(dois) anos, de forma que cada ente arcará com ônus do seu servidor.

Art. 2º. Cumpre ao Cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao Cedente.

Art. 3º. Caberá ao Cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 138,  
DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, a Lei Municipal nº 2.174, de 16 de junho de 2006, o Decreto nº 5713, de 25 de junho de 2020 que dispõe sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari; o inteiro teor do Memorando 2.246/2022 e a Portaria nº 034, de 18 de janeiro de 2022 publicada no Jornal Oficial de Mossoró(JOM), nº 649B que designou os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros que compõem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nas funções de titular e suplente representando as respectivas instituições.

§ 1º Dispensar a servidora DANYELLE TERCIANE MEDEIROS da referida Comissão e designar CAMILA GABRIELA REBOUÇAS DE SOUZA para substituí-la.

Art. 2º Reconduzir a partir de 04 de março de 2022 a Comissão acima citada, que passa a contar com a seguinte composição:

**I – Os membros julgadores:**

Representantes servidores do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

TITULARES: BRUNO FIGUEIREDO CAETANO DE LIMA, Agente Municipal de Trânsito, matrícula nº 13683-2 e FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA GÓIS, Agente Municipal de Trânsito, matrícula nº 13690-5.

SUPLENTE: CHARLDSON RERYCLES MARCELINO PONTES, Agente Municipal de Trânsito, matrícula nº 13686-7.

Cidadãos com conhecimentos na área de Trânsito:

TITULARES: DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7 e CAMILA GABRIELA REBOUÇAS DE SOUZA, CPF nº 700.522.464-77.

SUPLENTE: ANTÔNIO ADALBERTO DE OLIVEIRA JALES, matrícula CREA/RN nº 060583301-0.

Representantes da sociedade ligada à área de Trânsito:

TITULARES: PÂMELA NÁIADE DE ALENCAR SOUZA, matrícula OAB/RN nº 19.282, representante indicado da OAB/Mossoró e LUCAS GABRIEL COSTA ALVES, matrícula CREA/RN 211711165-3, representante indicado pelo CREA-RN.

SUPLENTE: EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA – CREA-RN.

**II – Os membros de apoio:**

TITULARES: SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1 e LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 139,  
DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC15 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a servidora THAIANY FIRMINO DE MEDEIROS do cargo em comissão de Assessor-executivo, símbolo CC15, na função de Assessor-executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 140,  
DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC15 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR o servidor DAVID YASKARO DE MEDEIROS LOPES do cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC15, na função de Assessor Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 141,  
DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC15, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78,

inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RICARDO ANDRÉ ALVES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC15, na função de Assessor Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 142,  
DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Estudos Técnicos Preliminares, com lotação na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 143,  
DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Gerente Executivo, símbolo CC8, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA para exercer o cargo em comissão de Gerente Executivo, símbolo CC8, na função de Gerente Executivo de Finanças e Orçamento, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 144,  
DE 04 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica, a Lei Complementar n. 03, de 15 de janeiro de 2003 e o Decreto n. 6293/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4.0 (QUATRO DIÁRIAS) a(o) Sr(a) JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO matrícula nº 507784 ocupante do cargo/função de Secretário Municipal de Saúde com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Foz do Iguçu/PR, no(s) dia(s) 08/03/2022 a 11/03/2022 em virtude do convite da OPAS/OMS para participar da reunião sobre a experiência do "Recadastramento da população residente em Foz do Iguçu(PR-Brasil)" realizado em 2019, mediante cooperação técnica da OPAS/OMS, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 6293/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 145,  
DE 04 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica, a Lei Complementar n. 03, de 15 de janeiro de 2003 e o Decreto n. 6293/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4.0 (QUATRO DIÁRIAS) a(o) Sr(a) RICHARDSON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO matrícula nº 0120898 ocupante do cargo/função de Diretor Executivo de Planejamento com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Foz do Iguçu/PR, no(s) dia(s) 08/03/2022 a 11/03/2022 em virtude do convite da OPAS/OMS para participar da reunião sobre a experiência do "Recadastramento da população residente em Foz do Iguçu(PR-Brasil)" realizado em 2019, mediante cooperação técnica da OPAS/OMS, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 6293/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 4,  
DE 04 DE MARÇO DE 2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, nomeada através de Portaria nº 1901, de 11 de novembro de 2021 no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e o Decreto nº 6.231, de 12 de outubro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE BEZERRA MIRANDA, matrícula nº 507652, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 01/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a VENNEZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, com validade de 10/02/2022 a 10/02/2023.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos e acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora ANTONIA LIVIA DO NASCIMENTO SOARES, matrícula nº 5075220, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 01/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a VENNEZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, com validade de 10/22/2022 a 10/02/2023.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram

totalmente executados); comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretária Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 5,  
DE 04 DE MARÇO DE 2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, nomeada através de Portaria nº 1901, de 11 de novembro de 2021 no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e o Decreto nº 6.231, de 12 de outubro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE BEZERRA MIRANDA, matrícula nº 507652, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a G3 NETO SERVIÇOS LTDA, com validade de 11/02/2022 a 11/02/2023.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos e acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora ANTONIA LIVIA DO NASCIMENTO SOARES, matrícula nº 5075220, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a G3 NETO SERVIÇOS LTDA, com validade de 11/02/2022 a 11/02/2023.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada

contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretária Municipal de Governo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 117,  
DE 04 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021, e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Mestrado, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor DIEGO FERNANDES FREIRE, matrícula nº 0142980 - 2, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 118,  
DE 04 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro de 2021, e, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 07-2002 a 07-2007, ao (a) servidor (a) VALDECI FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº. 0097640-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, com prazos de vigência de 04/03/2022 a 01/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

REFERÊNCIA: SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2021 FORNECEDOR: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA VALOR: R\$ 188.400,00

Considerando a insuficiência de saldo contratual para a devida liquidação das despesas requeridas referentes à prestação dos serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Protocolo Geral, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares;

O Município de Mossoró RECONHECE a dívida epigrafada em decorrência da prestação de serviços constantes nas notas fiscais de nº 11020; 11158; 11280; 11397, na forma preconizada no artigo 59, parágrafo único da lei 8666/93 e DETERMINO a remessa dos autos à Gerência Avançada de Planejamento, Administração e Finanças desta Secretaria Municipal, ficando a mesma, desde já, autorizada a promover seu empenho à conta dos recursos orçamentários disponíveis no Orçamento Geral do Município de 2021, conforme classificação orçamentária e programação financeira a seguir:

U.O.	05.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
AÇÃO	2006 - COOR. E MANUT. DE SERV. ADMINISTRATIVOS		
FONTE	1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	NATUREZA	3.3.90.93 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES

SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 47.100,00	R\$ 47.100,00	R\$ 47.100,00	R\$ 47.100,00

Este termo entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 16 de dezembro de 2021.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 275/2020 - SMS, firmado em 11/11/2020 oriundo da Inexigibilidade nº 39/2020 – SMS. Contratante: Município de Mossoró - CNPJ: 08.348.971/0001-39. Contratada: Clínica de Ginecologia e Obstetrícia de Mossoró LTDA - CNPJ: 35.663.277/0001-89. Objeto: Prorrogação Contratual por 12 meses. Valor global: R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais). Período: 11/11/2021 a 11/11/2022. Data da assinatura: 05/11/2021

Mossoró-RN, 05 de novembro de 2021

**Resultado do Julgamento de Habilitação**

Chamamento Público Nº 06/2021-SMS

Processo de Despesa nº 2383/2021-SMS

Objeto: Realização de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado e filantrópicos que tenham por escopo a prestação de serviço hospitalar na realização de cirurgias eletivas com a finalidade de redução das filas de espera dos usuários que necessitem dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), visando ao atendimento da demanda própria e a universalizada da população de Mossoró e região, com o fim de formar o banco de prestadores interessados em futura contratação com o Município de Mossoró.

A Prefeitura Municipal de Mossoró torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, nos seguintes termos:

1 - A Comissão de Licitação, com base nos documentos acostados nos autos declara Habilitadas para o credenciamento as Empresas:

**CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA - CNPJ: 28.542.476/0001-73**

**HOSPITAL SAO LUIZ LTDA–CNPJ: 16.579.954/0001-30**

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Resultado do Julgamento de Habilitação**

Chamamento Público Nº 01/2022-SMS

Processo de Despesa nº 2440/2021-SMS

Objeto: Realização de Credenciamento para possível contratação, em caráter complementar à rede municipal de assistência à saúde, de pessoas jurídicas, com profissionais habilitados nos serviços de média e alta complexidade, no âmbito ambulatorial de apoio ao diagnóstico e tratamento terapêutico, bem como hospitalar nas especialidades clínica médica, clínica obstétrica, clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva – UTI, contemplando suas subespecialidades, os usuários de saúde que necessitem dos serviços do Sistema único de Saúde (SUS).

A Prefeitura Municipal de Mossoró torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, nos seguintes termos:

1 - A Comissão de Licitação, com base nos documentos acostados nos autos declara habilitada(s) para o credenciamento a(s) Empresa(s):

**HOSPITAL SAO LUIZ LTDA–CNPJ: 16.579.954/0001-30**

Mossoró-RN, 04 de abril de 2022

**FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 01 – Contrato Nº 174/2021, firmado em 02/08/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 36/2021 – SEIMURB. Objeto: Acréscimo de 24,73% do valor inicial do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos - CNPJ: 44.647.481/0001-05. Contratada: Elias Macedo de Medeiros - CNPJ 01.911.115/0001-09. Valor global: R\$ 110.816,44 (cento e dez mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). Data da assinatura: 28/01/2022

Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2022

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 – SEIMURB**

UASG 981759 – Processo de Despesa Nº 2372/2021. Objeto Aquisição de materiais e ferramentas de trabalho, destinados ao melhoramento, ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Mossoró. Adjudicado por Francisco Rosivan da Silva Bezerra - Pregoeiro em 09/02/2022 e Homologado por Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito em 10/02/2022. Empresa: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – 29.613.043/0001-24. Valor Total: R\$ 11.470.167,38.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 – SEIMURB**

UASG 981759 – Processo de Despesa Nº 2372/2021. Objeto Aquisição de materiais e ferramentas de trabalho destinados ao melhoramento, ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Mossoró. ARP Nº 01/2022 SEIMURB - GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – 29.613.043/0001-24. Lotes: 1, 2, 3 e 4. Valor: R\$ 11.470.167,38, Assina pela Contratada: Fernando de Souza Urzeda. Assina pela Contratante: Rodrigo Nelson Lima Rocha – Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 131/2022**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESDEM, por meio da Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e

Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de notificação por autuação pelo cometimento de infração de trânsito nº 131/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto à Sede da SESDEM, endereço: Rua Felipe Camarão, 968 – Doze Anos – CEP: 59603-240 – Mossoró/RN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV.

A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo a SESDEM até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>) acompanhado dos seguintes documentos:

**CONDUTOR INFRATOR:** a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial; b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

**PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.

2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.

3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver

faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis na Sede da SESDEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: "Mossoró Digital" (<https://www.prefeiturademossoro.com.br/mossoro-digital>); E-mail: [atendimentoatransito@prefeiturademossoro.com.br](mailto:atendimentoatransito@prefeiturademossoro.com.br); WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESDEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa, Número do auto de infração, Data da infração, Código da infração/desdobramento, Data de vencimento da notificação.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**LUÍS ECIRALDO CORREIA**  
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 – SME

UASG 981759 – Processo de Despesa Nº 1345/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. ARP Nº 01/2022- LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – 01.973.806/0001-29, Valor: R\$ 539.986,40, Assina pela Contratada: Clayton José de Oliveira; H.C. CORDEIRO – 20.755.100/0001-35, Valor: R\$ 10.314,50, Assina pela Contratada: Hilton Costa Cordeiro; ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- 34.420.065/0001-08, Valor: R\$ 110.281,50, Assina pela Contratada: Fábio da Costa Albuquerque e MR LICITAÇÕES LTDA – 41.687.100/0001-15, Valor: R\$ 19.418,40, Assina pela Contratada: Marcelo Ricardo Dittrich INaves. Data da Assinatura: 25/01/2022, Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela Contratante: Hubeônia Morais de Alencar – Secretária Municipal de Educação.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 – SME

UASG 981759 – Processo de Despesa Nº 2186/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Adjudicado por João Eduardo Oliveira Ferreira - Pregoeiro em 25/01/2022 e Homologado por Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito em 25/01/2022. Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – 01.973.806/0001-29, H.C. CORDEIRO – 20.755.100/0001-35, ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- 34.420.065/0001-08 e MR LICITAÇÕES LTDA – 41.687.100/0001-15. Valor Total: R\$ 680.000,80.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 017/2022 – GP/PREVI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – PREVI, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, incisos I e X, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação dos servidores desta Autarquia em face do novo marco regulatório do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores deste Município, implementado pela Emenda a Lei Orgânica nº 11, de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, parcialmente, o atendimento ao público do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró (RN) – PREVI-MOSSORÓ, no período de 07 a 11/02/2022, no horário de 10:00h às 12:00h.

Parágrafo único: o período de suspensão definido no caput será destinado à capacitação interna dos servidores na aplicação das novas regras de concessão de benefícios.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 03 de março de 2022

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-Mossoró

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

PREFEITO DE MOSSORÓ

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIEGO DE CARVALHO CAMINHA**

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: [JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR](mailto:JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR)